



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

409 0 409

LEI N.º 1.068/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica instituída a Bandeira Oficial do Município de Pirassununga, com as seguintes características:

BANDEIRA: comprimento : 148 cm.
largura : 94 cm.
faixa vermelha: largura: 30 cm.
faixa branca : largura: 34 cm.
faixa preta : largura: 30 cm.

A figura do peixe representa o curimatá (Prochilodus scrofa STEINDACHNER, 1881) e mede 37 cm. de comprimento e tem 20 cm. de altura total, da ponta da nadadeira dorsal à ponta da nadadeira ventral.

O curimatá tem a cor cinza claro, com olho em círculo branco.

A figura da cana tem a cor vermelha escura nos entre-nós; as folhas têm a cor verde claro.

A figura do café tem galho de cor marrom claro; - folhas de cor verde escuro e frutos de cor vermelho-cereja.

A cana tem 30 cm. de comprimento e 3 cm. de largura. A extremidade inferior da cana dista 50 cm. do bordo esquerdo da bandeira e a extremidade superior 34 cm.

O café tem 30 cm. de comprimento e 1 cm. de largura no seu ramo; as extremidades do ramo distam do bordo direito da bandeira nas mesmas medidas da cana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

100 100

=2=

Em relação ao focinho do peixe e ao centro do en
talhe da nadadeira caudal, respectivamente, a ca
na e o café distam 15 cm.

TECIDO: tergal de primeira qualidade.

MASTRO E BASE:

Mastro: de madeira de lei (embuia, cedro, etc.),
cilíndrico.

Altura: (exclusive esfera e losango) 2 m. e diâ-
metro de 3 cm.

Tem as côres branca e vermelha, em espiral, al -
ternadamente, a nos lembrar as côres fundamen -
tais de Pirassununga e, ainda, aquelas da bandeir
ra de São Paulo.

Na extremidade superior do mastro há uma esfera
de madeira (embuia, cedro, etc.), com 4 cm. de
diâmetro e pintada de amarelo; encimando a esfe-
ra um losango de madeira, pintado de verde-ban -
deira, a nos lembrar a bandeira do Brasil, no
ponto "mais alto", medindo 12 cm. de altura, 6
cm. de largura na parte maior e 3 cm. de largura
na parte menor.

Base: Para apoio do mastro: uma base de madeira,
medindo 24x24x5 cm. e perfurada (menos a parte -
inferior) no centro. Pintada na côr vermelha, co
mo do mastro.

.....
Para a fixação da bandeira: um pequeno pitão me-
tálico e cordel branco, entrelaçado, de algodão
trançado, medindo 4 m. de comprimento e 4 mm. de
diâmetro.

-segue-

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

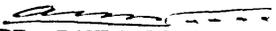
ESTADO DE SÃO PAULO



=3=

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de julho de 1971.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Substº da P. M.